



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR  
"Um futuro brilhante, num presente atuante".

**DECRETO Nº 003, DE 06 DE JANEIRO DE 2014.**

**ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL DE PAGAMENTO DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO OU FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ESTABELECIMENTO – ALVARÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2014.**

**LOURENÇO DELAI**, Prefeito Municipal de Coronel Pilar, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no art. 97, inciso IV, da Lei Municipal nº 108, de 11 de dezembro de 2002, que instituiu o Código Tributário Municipal,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica estabelecido o Calendário Fiscal de Pagamento, em parcela única, da Taxa de Licença de Localização ou Fiscalização de Funcionamento Regular de Estabelecimento – Alvará para o exercício de 2014:

- pagamento em parcela única até 30 de abril de 2014.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR,  
AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2014.

**LOURENÇO DELAI**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se

ÁUREO ANTÔNIO SALVI  
Secretário Municipal da Administração e Fazenda